



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 038 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.
Retifica o Decreto n. 029/12

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º, XVIII, da LOM, c/c o art. 2º e 5º, letra "m", do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o memorial descritivo constante do artigo 1º do decreto n. 029 de 20 de julho de 2012 para que passe a vigorar como segue abaixo:

"MEMORIAL DESCRITIVO - IMÓVEL: FUTURA CRECHE BAIRRO CAPOEIRA ALTA - MUNICÍPIO: RIBEIRÃO GRANDE – SP - **GLEBA A: GERALDO ALVES DE OLIVEIRA** – DESCRIÇÃO " Inicia-se no vértice 1, com coordenadas UTM SIRGAS2000 MC-51º (764723,742;7328917,546), localizado na lateral da Estrada Municipal, canto de divisa com a área remanescente de Geraldo Alves de Oliveira, deste segue confrontando com a área remanescente de Geraldo Alves de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias: 227°58'28" e 48,24 m até o vértice 2; 317°58'28" e 89,00 m até o vértice 3; 47°58'28" e 29,52 m até o vértice 4; 47°58'28" e 14,53 m até o vértice 5, deste segue confrontando com propriedade de Maria Antonia dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 178°46'12" e 26,55 m até o vértice 6, 162°07'22" e 38,34 m até o vértice 7; 89°01'60" e 22,90 m até o vértice 8; 331°06'55" e 16,95 m até o vértice 9; 34°19'19" e 22,47 m até o vértice 10, deste segue confrontando com a Estrada Municipal com o seguinte azimute e distância: 145°59'37" e 41,08 m até o vértice 1, onde teve início esta descrição, perfazendo a área de 3022,11 m². **GLEBA B: MARIA ANTONIA DOS SANTOS** - Inicia-se no vértice 10, com coordenadas UTM SIRGAS2000 MC-51º (764700,767;7328951,600), localizado na lateral da Estrada Municipal, canto de divisa com a área de Geraldo Alves de Oliveira, deste segue confrontando com a área de Geraldo Alves de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias: 214°19'19" e 22,47 m até o vértice 9; 151°06'55" e 16,95 m até o vértice 8; 269°01'60" e 22,90 m até o vértice 7; 342°07'22" e 38,34 m até o vértice 6; 358°46'12" e 26,55 m até o vértice 5, deste segue confrontando com a propriedade de Cláudia Aparecida de Queiroz e outros com o seguinte azimute e distância: 101°11'02" e 14,38 m até o vértice 12, deste segue pela Estrada Municipal com o seguinte azimute e distância: 135°56'22" e 36,83 m até o vértice 10, onde teve início esta descrição, perfazendo a área de 1.577,34 m². - **GLEBA C: CLÁUDIA APARECIDA DE QUEIROZ e outros** -Inicia-se no vértice 11, com coordenadas UTM SIRGAS200 MC51º (764667,067;7328986,279), localizado na lateral da Estrada Municipal, canto de divisa com a área de Cláudia Aparecida de Queiroz e outros, deste segue confrontando com a Estrada Municipal com o seguinte azimute e distância: 135°26'20" e 11,53 m até o vértice 12, deste deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Maria Antonia dos Santos com o seguinte azimute e distância: 281°11'02" e 14,38 m até o vértice 5, deste segue confrontando com a área remanescente de Cláudia Aparecida de Queiroz e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

outros com o seguinte azimute e distância: 47°58'28" e 8,10 m até o vértice 11, onde teve início esta descrição, perfazendo a área de 45,82 m². Ribeirão Grande, 28 de agosto de 2012
Heitor Candido de Souza Junior - Engenheiro Agrimensor - CREA 5061445532"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal